



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

PORTARIA GP/CR nº 24/2014

Dispõe sobre a instalação da 3ª Vara do Trabalho de Mauá, a integração do Fórum ao Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT nas novas instalações, e dá outras providências.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a mudança das instalações do Fórum Trabalhista de Mauá para Rua Manoel Pedro Junior nº 298;

CONSIDERANDO a instalação, no próximo dia 27 de junho, da 3ª Vara do Trabalho de Mauá, criada pela Lei nº 12.427/2011;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei nº 11.419/2006, que trata da informatização do processo judicial, da comunicação eletrônica dos atos processuais e do processo eletrônico, e sua regulamentação para a Justiça do Trabalho constante da Instrução Normativa nº 30/2007, do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho que instituiu o PJe-JT como sistema informatizado de processo judicial na Justiça do Trabalho e o Ato GP/CR nº 01/2012 que disciplinou sua utilização no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º. Suspender, no Fórum Trabalhista de Mauá, o atendimento ao público, a distribuição dos feitos e a contagem dos prazos judiciais no período de 24 a 27 de junho de 2014.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Parágrafo único. Ficam adiadas as audiências, exceto quanto aos julgamentos, cujas sentenças serão oportunamente publicadas. As novas designações serão regularmente comunicadas às partes e aos seus procuradores.

Art. 2º. Inaugurar, no próximo dia 27 de junho, o novo prédio que abrigará o Fórum Trabalhista de Mauá, bem como instalar a 3ª Vara do Trabalho de Mauá nos termos do art. 1º, inciso IX da Lei nº 12.427/2011.

Parágrafo único. A partir da inauguração referida no *caput*, a jurisdição de Mauá passa a integrar o Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT, observadas as disposições do Ato GP/CR nº 01/2012.

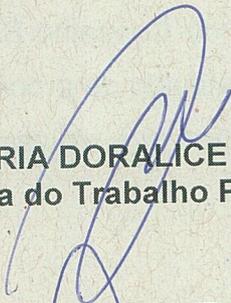
Art. 3º. Determinar a suspensão da distribuição dos feitos nas 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Mauá, até ulterior deliberação, observadas as disposições do Ato GP nº 04/2013.

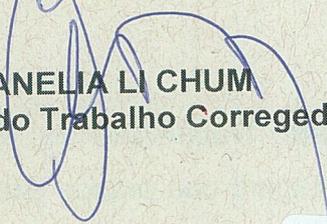
Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 09 de junho de 2014.


MARIA DORALICE NOVAES
Desembargadora do Trabalho Presidente do Tribunal


ANELIA LI CHUM
Desembargadora do Trabalho Corregedora Regional

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRT 2ª REGIÃO
EM 11 / 06 / 2014
